

LEI Nº 1598, de 7 de abril de 1971

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NO
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA.**



Engº WALTER TUFIK CURI, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito de se cumprir a Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949 com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, passam a ser os seguintes os feriados no Município de Itapetininga:

I - Sexta-Feira Santa;

II - Corpus Christi;

III - 2 de Novembro - Finados; e

IV - 5 de Novembro - Aniversário de Fundação de Itapetininga.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.316, de 25 de abril de 1967.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Engº WALTER TUFIK CURI
Prefeito Municipal